

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMAGEAMENTO POR AEROFOTO, GERAÇÃO DE PRODUTOS DECORRENTES, MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA FINS DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONCERNENTES APROVAÇÕES JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Concorrência Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....,de.....de 2023.

Assinatura

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52032 / 23

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade de concorrência para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, na sala de licitações, situada na **Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas**, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 21.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5433, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, as respostas serão divulgadas no site.

1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência pública é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes utilizando os instrumentos previstos na legislação aplicável-reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11/07/2017, e pelo decreto federal nº 9310/18, conforme termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro – anexo I deste edital.

2. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 15 (quinze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

ANEXO I – Termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta do Contrato

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

5.1.1 - Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

5.1.2 - Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

5.1.3. - Visitar o local das obras/serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação com o Sr. Tércio, sita a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba – telefone: (11) 4164.5500 - Ramal 5341, ou através do e-mail: diretoria.habitacao@carapicuiiba.sp.gov.br. A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

5.2 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 46.596,81 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 10.4.4).

5.2.1- Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0) e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

5.2.2 – Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

- a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 10 deste edital “Dos Documentos de Habilitação”.
- d) A visita técnica deverá ser efetuada por todas as empresas, através do representante credenciado, ou se declinarem da visita cada empresa deverá apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, sendo que pelo menos uma das consorciadas deverá efetuar a visita técnica;
- e) A caução de participação, conforme item 5.2 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.
- f) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 10.4.3 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;
- g) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- h) Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;
- i) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.
- j) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.
- k) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea a.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O **ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52032 / 23
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15 / 2023
ENVELOPE nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

6.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52032 / 23
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15 / 2023
ENVELOPE nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. - O **ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. – Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10 (devidamente numerados), incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.

9.2. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. - Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.4. - A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.

10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. - Registro ou inscrição da empresa no CREA ou entidade competente, da sede da licitante dentro de sua validade;

10.3.2 - Apresentar Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto-Lei n.º 1.177, de 21/06/1971 e Decreto n.º 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3726/GM-MD, de 12/11/2020.

10.3.3- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional devidamente acervado em nome do profissional e da empresa, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado que demonstrem a realização dos seguintes serviços:

- Regularização Fundiária Urbana;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- Em levantamentos aerofotogramétricos com geração de ortofotos de GSD mínimo de 8 cm ;
- Levantamento Planialtimétrico em campo;
- Processamento e elaboração de desenhos técnicos;
- Comunicação para comparecimento e adesão a programa de regularização fundiária para entrega de documentos;
- Serviços de situação dominial através de análise de documentos levantados em campo, cartório e órgão oficiais e ou análise de confrontantes;
- Serviços de Cadastro Social ou Sócio Econômico;
- Serviços de Cadastro Imobiliário;
- Mapeamento móvel terrestre 360° RGB e LIDAR;
- Estudo Ambiental para atendimento a Lei Federal n. 13465/17 e Lei Federal n. 12.651/2012, considerando Caracterização e Diagnóstico da regularização, Especificações dos Sistemas de Saneamento, Proposições de intervenções para controle de risco e de inundações, Recuperação de áreas passíveis de regularização.

10.3.4 Declaração de responsabilidade técnica do responsável pela execução dos serviços, conforme modelo 08.

10.3.5 – Atestado de visita expedido pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, comprovando que o proponente vistoriou o local dos serviços. (modelo 07).

10.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.4.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 465.968,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;

10.4.4. – Prova do depósito da garantia de participação em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 46.596,81 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.4.4.1 – O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 10.4.4. deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10.4.4.2 – A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Compras, sitas no endereço que consta deste edital.

10.4.5 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos superveniente, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).

10.4.6 - Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).

10.4.7. – Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).

10.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1. - Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

11.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.3. - Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

11.5. - O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.6 – Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.7. - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11.9. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.

12.2. - No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

12.3 - O preço ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.

12.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

12.5. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

12.6. - A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e composição do BDI, sob pena de desclassificação.

13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preço total**.

13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.5.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.7.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.7.1.1 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

13.7.1.2. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.7.1.3. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

13.7.1.4. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 20 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.7.1.5. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.9. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.2. - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17. - DAS PENALIDADES

17.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

17.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

17.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

17.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

18.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

18.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

18.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

18.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



18.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

18.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

18.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 18.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e empresa contratada).

18.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

19. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 4.659.681,68 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

20.2. – Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.

20.3. – A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.

20.4. – A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

20.5. - Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. - No interesse da Prefeitura do Município de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

20.6.1. - Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.

20.6.2 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.6.3 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.6.4 - Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

20.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 09 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Cleonice Dias de Sousa – Presidente

Marilza Moraes Rodrigues (Vice-Presidente) - Secretária

Pietro Vincenzo - membro

Rafael de Sá - membro

Misael Martins dos Santos - membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes utilizando os instrumentos previstos na legislação aplicável-reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11/07/2017, e pelo decreto federal nº 9310/18, conforme termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro – anexo I deste edital.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, bem como às Normas de Apresentação de Projetos aqui definidas.
- 2.2. Para subsidiar os trabalhos, a contratada deverá providenciar às suas expensas os produtos enquadrados nos itens orçados.
- 2.3. Será de responsabilidade da contratada além da elaboração do projeto completo, a aprovação do projeto junto aos órgãos determinados pela legislação ambiental, pela aprovação do cartório de registro de imóveis designado e outros no que couber dentro da legislação vigente.
- 2.4. Será admitida a participação de consórcio de empresas.

3. ÁREA DE INTERESSE



Croqui de Situação da
Rua General Carneiro -
Loteamento Jd. Ana Stella

Legenda

- 1. Sistema de Recreio (área pública) - área invadida
- 2. Decreto 3.959/2010, utilidade pública para implantação de projeto habitacional
- 3. Área particular com parcelamento irregular
- 4. Decreto 3.672/2007, desapropriação destinada para regularização fundiária
- 5. Via pública invadida
- 6. Via não pavimentada (terra)

4. DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA DE FORMA INICIAL

- ✓ Certidão de Transcrição nº 3.463;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.959 de 04/03/2010;
- ✓ Croqui de Desapropriação do Decreto Municipal nº 3.959 de 04/03/2010;
- ✓ Outros documentos, estudos e vistorias

5. ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Essa etapa envolve a análise preliminar dos dados do núcleo irregular a partir da análise da documentação técnica, jurídica e dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal, Cartório de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviços Públicos.

Dentre as atividades principais espera-se o seguinte:

Verificar a documentação e informações junto à Prefeitura Municipal e a verificação da necessidade de obtenção de informações e documentos complementares;

Realização de vistorias técnicas ao núcleo para a identificação e demarcação oriundo de produtos decorrentes de aerolevantamento invasões em áreas públicas ou leito de córregos e faixas *non aedificandi*, eventuais áreas com erosão, danos ambientais, áreas que apresentem risco de inundação, geológico e ou geotécnico, ocupações em áreas de preservação permanente e outras incidências significativas;

Realizar análise preliminar da documentação obtida e das informações das vistorias;

Elaborar um Plano de Ação para o núcleo urbano informal;

Elaborar uma proposta de cronograma para o cumprimento das etapas e elaboração dos produtos identificados no Plano de Ação no núcleo urbano informal;

Reunião com as lideranças e representantes para mobilização da comunidade para a reunião de apresentação das etapas do trabalho no núcleo;

Realização de reunião com a comunidade com objetivo de informar sobre o processo e etapas da regularização fundiária no núcleo;

Produtos: Relatório Preliminar em formato digital, Relatório do Plano de Ação em formato digital; Relatório da Reunião com os Moradores contendo Registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença.

6. LEVANTAMENTO POR AEROFOTO, PRODUTOS DECORRENTES E MAPEAMENTO

6.1. Imageamento Aéreo

A empresa CONTRATADA deverá realizar o imageamento aéreo colorido (RGB) das áreas de objeto, em data atual, preferencialmente com GSD (Ground Sample Distance) entre 03 a 08 cm (compatíveis com a escala cadastral utilizada por esta prefeitura), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GNSS de dupla frequência (L1/L2), referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e desta prefeitura.

Produto: Foto-índice das imagens aéreas.

6.2. Mapeamento Móvel Terrestre – MMT – RGB e LIDAR

6.2.1. Coleta de Dados

Processo Administrativo nº. 52032 / 2023 – Concorrência Pública nº. 15 / 2023

A empresa CONTRATADA deverá realizar o mapeamento móvel terrestre deverá consistir dos levantamentos simultâneos de fotos 360° e de nuvem de pontos LIDAR, ao longo dos logradouros urbanos acessíveis do núcleo urbano informal, inseridos na área de abrangência do levantamento aerofotogramétrico da área a ser trabalhada no município.

Para isso a empresa CONTRATADA deverá utilizar veículo automotor embarcado com sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação), perfilador LIDAR integrado a 6 sensores fotográficos ou mais, sendo 5 ou mais para captação de fotografias na horizontal (paralelo à superfície) e um para captação na vertical (para cima).

O equipamento LIDAR integrado ao sistema terrestre deverá fazer a varredura simultânea, ao longo das vias urbanas, a uma taxa média de 500.000 pontos/segundo ou mais, criando uma nuvem de pontos georreferenciada e tridimensional de alta densidade.

A nuvem de pontos deverá estar alinhada ao levantamento fotográfico 360°, o que permitirá se tomar medidas pelas fotos 360°.

A coleta dos dados deverá ser captada com uniformidade de altura e campo de visão, e resolução de 10 Mega Pixels, ou melhor.

Deverá haver possibilidade de geração de imagem fusionada, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e esférica, em diferentes ângulos do entorno.

6.2.2. Processamento de dados do MMT

A empresa CONTRATADA deverá processar os dados do MMT da distância lineares previstos com o objetivo de extrair com software específico os dados de trajetória, nuvem de pontos e fotos 360° de forma georreferenciada e integrada.

Geração de arquivos de nuvem de pontos, com representação tridimensional de todos elementos da superfície da área de interesse, devidamente classificado, editado e recortados em Tiles, entregues no formato *.las,

O processamento deverá garantir um mapeamento contínuo, sem interrupções e deverá garantir visada à direita e à esquerda do eixo de logradouro podendo ser rotacionado a 360° sem perda de visada tanto no arquivo de nuvem de pontos quanto na foto.

A unidade de levantamento deverá vincular automaticamente o ponto de captação da foto ao seu respectivo arquivo de imagem.

Os arquivos processados deverão permitir extrair elementos do tipo feições de forma georreferenciada e que garanta precisão tridimensional conforme o padrão de exatidão e mapeamento cartográfico.

Os produtos entregues devem ser referenciados ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

6.2.3. Disponibilização de Sistema de Análise e extração de medidas dos produtos decorrente do MMT

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar software capaz operacionalizar os dados produzidos pelo MMT e deverá ter as seguintes características mínimas:

- a) Permitir acessar os dados hospedados nas nuvens ou em servidor local;
- b) Permitir a visualização tridimensional da nuvem de pontos LIDAR, captadas ao longo das vias urbanas públicas do município, inclusive a visão aérea e com diferenciação de altura por coloração;
- c) Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas públicas e áreas externas;
- d) Permitir a opção de aumentar e diminuir a aproximação (zoom);
- e) Permitir girar sobre o eixo de captação;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- f) Permitir ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas;
- g) Permitir a realização de medições de comprimento, distância, área, catenária e volume de feições urbanas, através da nuvem de pontos LIDAR e fotos 360°, com a opção de colorizar a nuvem de pontos com os dados radiométricos RGB, das fotos esféricas 360°;
- h) Permitir medições de distância, linha, área, catenária e volume de feições observadas sobre as fotos esféricas 360° e nuvem de pontos LIDAR;
- i) Permitir a visualização sincronizada das fotos esféricas 360° com a nuvem de pontos LIDAR terrestre;

Produto: Fotos 360° georreferenciadas tiles e panorâmicas de todas as vias urbanas e principais vias de acesso ao município; Nuvem de pontos processadas em formato .las; Software em sistema SaaS por 12 meses ou até o período de duração do objeto para leitura da trajetória e extração de medidas sobre as fotos e Lidar para fins de geração, cadastro multifinalitário e validação de dados.

6.3. Apoio Geodésico

Realizar de apoio geodésico e suplementar (para aerofotogrametria) e levantamento de pontos para comprovação do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC (controle de qualidade) utilizando GPS Geodésico, com precisão centimétrica, através de pós-processamento de dados e ajustamento através de software específico.

Produto: Relatório contendo as monografias dos pontos com fotos, coordenadas, endereço ou referência cadastral, coordenadas UTM/SIRGAS 2000 e geográficas e relatório de PEC em formato .docx ou .pdf.

6.4. Aerotriangulação e Ortofotos Coloridas

Executar através de sistema fotogramétrico digital, utilizando o Sistema de Projeção UTM, (Universal Transversa de Mercator) referido ao DATUM SIRGAS 2000 e ao Vertical de Ibituba – SC para a área contratada com procedimentos compatíveis de aerotriangulação que deverão ser compatíveis com a precisão adequada e a partir dos dados da câmera, integrados, apoio básico, suplementar e aerotriangulação as fotos do vôo digital efetuado serão ortoretificadas através de estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico com resolução compatíveis com a escala 1:500, PEC A – Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A.

Produto: Relatório contendo a aerotriangulação, seu ajustamento em relatório em formato .docx ou .pdf; Imagem Ortorretificada (produto decorrente) em arquivo .ecw ou geotiff.

6.5. Restituição Aerofotogramétrica e Topografia Convencional

A partir dos dados da câmera, integrados, apoio básico, suplementar e aerotriangulação as fotos do vôo digital na escala com GSD de 05 cm foram compostas em estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico específico para gerar a estereoscópica (dados em três dimensões) compatíveis com a escala 1:500, PEC A.

Camadas Restituídas:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- Área sem construção;
- Hidrografia;
- Imóvel agregado;
- Imóvel principal;
- Logradouro;
- Lote;
- Meio Fio;
- Nome de Logradouro;
- Obra de Arte;
- Quadra;
- Quadra Aberta;
- Quadra Planejada;
- Poste;
- Muros, Divisas, Cercas e Alambrados;
- Faixas de APP;
- Vegetação isoladas e/ou massa de vegetação;
- Leito de Vias e suas calçadas, vielas, passagens, escadarias, caminhos, etc, com indicações de suas larguras e tipo de pavimento;
- Taludes;
- Indicação de cotas das margens e crista de rios, córregos, valas, nascentes, etc.
- Curvas de nível de metro em metro, com destaque das curvas principais (de cinco em cinco metros);
- PV, BL, Microdrenagem.

Todos os dados devem obrigatoriamente passar por processos de Edição Cartográfica e tratamento Topológico. Os locais onde não for possível definir com precisão as feições através de restituição devido a obstáculos deverão ser tratadas por Mapeamento por LASER, estação total ou sistema GPS-RTK.

Produto: Desenho preliminar contendo os artefatos levantados por restituição e em campo, nuvem de pontos processada (arquivo.las), ortofoto da nuvem de ponto (arquivo .ecw ou geotiff) relatório de estação, relatório GPS.

6.6. Levantamento Físico e Reambulação/ Selagem

Consiste em levantar a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, divisas, precisões, cotas, medidas, dentre outros e também

na extração de dúvidas de Restituição, Topografia, atribulação, desdobros e junções. Para esta etapa se faz necessário o uso in loco de sistema GPS RTK, medições com trena, estação total e uso dos dados do Mapeamento Móvel Terrestre RGB e LIDAR 360° integrados.

Esses procedimentos em campo, tem finalidade em extrair e confirmar informações para fins de controle de geração, fiscalização e controle de qualidade dos seguintes tipos:

- ✓ Medida de testada do imóvel a ser regularizado;
- ✓ Medida de profundidade;
- ✓ Cadastramento da Unidade Imobiliária;
- ✓ Verificação do tipo de pavimentação;
- ✓ Verificação das condições do Imóvel;
- ✓ Validação de dúvidas e extração de informações para compor o Levantamento

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Planialtimétrico;

- ✓ Elaboração de croqui;
- ✓ Fotos de fachada do imóvel e de seu entorno;
- ✓ Nome de Logradouro;
- ✓ Junções ou desdobro de lote;
- ✓ Número de porta.
- ✓ Validação das famílias;
- ✓ Cota de soleira das edificações inclusive cota de soleiras negativas; devem ser indicados o número dos imóveis e o número de pavimentos;
- ✓ Indicação dos acessos aos domicílios, incluindo escadarias e outros acessos em desnível;
- ✓ Diferenciação dos tipos de construção existentes (madeira, alvenaria, mista) e as edificações em construção.

Produto: Banco de Dados com o cadastro físico dos imóveis, croqui das divisas de arquivo de planta planialtimétrica reambulada / selado em formato DWG e Shape File.

6.7. Cadastro socioeconômico das famílias e obtenção da documentação

O trabalho social em campo envolve a realização de cadastro social das famílias e a aplicação da pesquisa socioeconômica, com a coleta de cópia de documentos pessoais dos titulares e dos comprovantes do tempo de posse dos titulares no lote e, ainda, a obtenção de assinaturas dos titulares nos requerimentos e declarações necessárias para a instrução dos processos administrativos de acordo com orientações da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e dos instrumentos a serem adotados. O cadastro e a pesquisa socioeconômica deverão ser realizados a partir das seguintes atividades:

- ✓ Aplicação de questionário de cadastro adotado no Município em todos os imóveis identificados na selagem;
- ✓ Preenchimento e coleta de assinatura em requerimentos e declarações e coleta e checagem de documentação pessoal e comprobatória do tempo de posse dos responsáveis pelos imóveis;
- ✓ Realização de plantões sociais no núcleo durante a aplicação do cadastro para esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Após a saída do campo, a equipe deverá conferir os cadastros realizados e elaborar a lista de pendências e retornos para complementação dos dados faltantes. A equipe deverá realizar 3 (três) retornos em cada imóvel onde forem identificadas as situações de: imóvel vago e morador ausente;
- ✓ Elaboração do banco de dados;
- ✓ Organização, sistematização e conferência dos documentos obtidos em campo;
- ✓ Elaboração do Relatório de Caracterização Socioeconômica contendo o cruzamento das variáveis necessárias ao desenvolvimento do processo de regularização no núcleo;
- ✓ O Cadastro Social Socioeconômico deve conter a identificação dos moradores com o tempo individualizado de ocupação, documentos que comprovem eventual cadeia de domínio, enquadramento na faixa de renda, em conjunto com a selagem do imóvel, para efeito de congelamento da área. Não será aceito relatório de Cadastro com mais de 20% de moradores ausentes e /ou mais de 20% de cadastros incompletos sem justificativa ou com justificativa considerada insuficiente pelo Município.
- ✓ Se persistirem as restrições sanitárias decorrentes da pandemia da COVID-19 a empresa deverá apresentar proposta alternativa à aplicação do cadastro por meio de tecnologias digitais para

análise e aprovação da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação. A proposta deverá assegurar a fidelidade dos dados a serem coletados junto aos moradores;

- ✓ Deverão ser inseridos os documentos digitalizados conforme instrução da SPECH no sistema de gestão municipal georeferenciado de Carapicuíba.

Produto: Relatório Socioeconômico impresso em 1 (uma) via acompanhado de arquivo digital (word e pdf).

6.8. Diagnóstico e estratégias de regularização fundiária

A elaboração do Diagnóstico tem como objetivo a análise da documentação existente e a sua complementação, quando necessária, que permita a identificação de todas as irregularidades técnicas, jurídicas e sociais presentes no núcleo a partir da análise comparativa entre o Levantamento Planialtimétrico Cadastral do núcleo, da documentação existente, das exigências da legislação aplicável e de outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização, tais como ações judiciais em curso, Termos de Compromisso, assumidos com o Ministério Público, ausência de tratamento de esgoto, áreas de risco, incidências ambientais etc.

Das principais atividades temos:

Análise e parecer técnico (urbanístico e jurídico) sobre a conformidade do terreno titulado com todos os elementos identificados no levantamento planialtimétrico cadastral, no projeto aprovado do núcleo, caso exista. Em caso de desconformidade, será realizada a análise técnica e jurídica com a indicação das alternativas possíveis para sua superação.

Realização de vistoria técnica complementar com registro fotográfico, se necessário;

Indicar a existência de risco de inundação, geotécnicos e geológicos e da necessidade de elaboração de laudos específicos.

Avaliação da necessidade de elaborar Estudo Técnico para regularização do núcleo inserido total ou parcialmente em área de preservação permanente (APP), conforme previsto no Código Florestal Lei Federal nº 12.651/2012 art. 64, Lei Federal nº 13.465/17 art. 54, bem como observados os apontamentos do art. 18, da Lei Municipal nº 3.474/18.

Informação sobre a situação de abastecimento de água e esgotamento sanitário do núcleo a partir de Certidões obtidas na Sabesp.

Avaliar o sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgotos implantado no núcleo em relação ao projeto aprovado se for o caso;

Avaliação da situação do esgotamento sanitário do núcleo contendo as informações sobre a forma de drenagem para ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, bem como da existência ou Ajustamento de Conduta assinado pelo município e/ou sua concessionária de serviços de água e esgoto.

Caso os esgotos sanitários do núcleo não drenem para ETE deverá ser proposta uma solução para o tratamento do esgotamento sanitário do núcleo e prevista a elaboração do projeto;

Avaliação da situação fática do núcleo em relação às Legislações Municipal, Estadual e Federal e ao Plano Diretor do município, Planos Municipais de Habitação e Regularização Fundiária e de Redução de Riscos, apontando as desconformidades em relação às legislações pertinentes;

Entrega da solicitação para a obtenção da Certidão atualizada da matrícula e de seus respectivos confrontantes ao Cartório de Registro de Imóveis à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

Pesquisa cartorária para a obtenção de plantas depositadas de loteamentos eventualmente já inscritos, regularizados ou plantas particulares que tenham gerado abertura de títulos;

Identificação das etapas de aprovação municipal e estadual do projeto já cumpridas se for o caso;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Levantamento de informações acerca dos comprometimentos assumidos perante o Ministério Público, decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta e as pendências judiciais em cursos, quando houver; Nos casos de desapropriações de terrenos não concluídas pela Prefeitura deverão ser oferecidas informações sobre o estágio das ações e proposta, se for o caso, de registro da imissão na posse na matrícula;

A avaliação do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental solicitado, emitido e ou firmado, quando houver, informando a necessidade de cumpri-lo, substituí-lo ou cancelá-lo, em função da estratégia de regularização a ser adotada, da vegetação encontrada no núcleo e de possíveis danos ambientais existentes. No caso dos Termos de Compromisso que não sejam mais necessários no processo de regularização, informar o procedimento a ser adotado para o cancelamento dos Termos;

Elaboração de planta de sobreposição entre a ocupação identificada no levantamento planialtimétrico e as matrículas dos títulos ocupados totalmente ou parcialmente pelo núcleo com a delimitação da área abrangida pelo Plano de Urbanização/ Regularização;

Definição das estratégias para a regularização urbanística e cartorária do núcleo devidamente justificadas, considerando as legislações pertinentes, especialmente os instrumentos da Lei Federal nº 13.465/17;

Especificação de todas as etapas a serem executadas, as atividades a serem desenvolvidas em cada uma delas e os produtos a serem elaborados;

Realização de reunião de devolução do resultado do diagnóstico com a comunidade com o objetivo de informar e aprovar a estratégia de regularização fundiária, o andamento do processo e as próximas etapas;

Deverão também ser apresentadas as seguintes peças gráficas nos casos em que a unificação e/ou desmembramento e/ou retificação de matrículas forem necessárias:

- a) No caso de unificação: levantamento planialtimétrico do perímetro constante das matrículas e da situação pretendida com os respectivos memoriais descritivos e áreas, com indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação, observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos;
- b) No caso de desmembramento: levantamento planialtimétrico do perímetro da situação atual e pretendida com os respectivos memoriais descritivos e áreas com a indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação, observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos;
- c) No caso de retificação ou demarcação urbanística: levantamento planialtimétrico do perímetro a ser retificado com respectivo memorial descritivo e área, com a indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos.

Produto: Diagnóstico e Estratégias de Regularização e peças gráficas, se necessário. O relatório e peças gráficas deverão ser entregues em arquivo digital (word e pdf).

6.9. Elaboração de projeto de regularização fundiária

Elaboração do projeto de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente, compreendendo no mínimo as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas; as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei; as condições para promover a segurança da população em situações de risco, e as medidas previstas para adequação da infra - estrutura básica.

Os dados serão todos georreferenciados e deverão ser produzidos por mão de obra qualificada necessária para a execução dos projetos compreendendo ainda:

- Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- Levantamento das medidas perimetrais externa dos lotes e respectivo cálculo de área;
- Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativa;
- Levantamento de calçadas, meio fio e sistema viário;
- Levantamento de árvores
- Levantamento de redes de drenagem (água pluvial e esgoto);
- Levantamento de redes de distribuição de energia e iluminação pública;
- Levantamento de passarelas, pontes e viadutos existentes;
- Levantamento de outros elementos relevantes para o serviço executado;
- Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- Construção da área total do perímetro do núcleo, bem como seus confrontantes;
- Pontos Cotados e Curvas de Nível
- Elaboração de memorial descritivo da área levantada

Produto: Relatório específico contendo planta impressa em escala apropriada e em meio digital (SHP e DWG), memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.10. Estudo Técnico Ambiental

Elaboração de estudo técnico ambiental para fundamentar, a regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.

Produto: Relatório e Mapas do estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.

7. PROJETO URBANÍSTICO

Com base nas etapas anteriores e considerando projetos em andamento será necessário elaborar a planta final que será encaminhada para registro, na qual se detalha apenas o parcelamento do solo (gleba, quadras, lotes, viário, áreas públicas e características ambientais se for o caso) e o polígono correspondente de cada área (deverá conter o quadro resumo de áreas do lotes e total; e quadro resumo de rumo, distâncias e coordenadas).

Deverá ser acompanhado de memorial descritivo contendo a descrição da área total, descrição dos confrontantes do núcleo (incluindo rumo ou azimute), localização do núcleo (incluindo a distância do núcleo em relação ao centro do município) e acessos principais, quadro resumo dos lotes, quadro resumo das áreas, quadro resumo do sistema viário e descrição de cada lote com os devidos polígonos (informações completas de onde de inicia e termina) inclusive das áreas verde. Ser georreferenciada pelo DATUM SIRGAS 2000 e pelo sistema de coordenadas UTM. Caso haja necessidade de projetos complementares (drenagem, asfalto, água e esgoto) ficará a cargo da empresa desenvolver o projeto básico e seu cronograma de desenvolvimento, atendendo assim o dispositivo legal da Lei Federal nº 13.465/17.

Produto: Peças gráficas contendo as devidas identificações do loteamento, memorial descritivo e ART/RRT recolhida por profissional habilitado (apresentação de relatório em formato .docx e uma via impressa em forma A4; Eventuais planilhas em formato .xlsx e uma via impressa no forma adequado para melhor visualização, peças técnicas digitais em formato .dwg e impressas em A0 ou A1, conforme escala adotada).

8. ANUÊNCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Esta etapa refere-se às atividades de apoio técnico ao Município nas ações de notificações aos proprietários confrontantes e eventuais interessados para apresentar anuência na Planta a ser levado a registro no respectivo cartório de registro de imóveis. Tais atribuições devem sedar nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

As principais atividades são as seguintes:

Sistematização da relação dos confrontantes, proprietários e eventuais interessados no âmbito da regularização fundiária de cada núcleo urbano informal, indicando ainda o número dos títulos envolvidos, endereço e documentos de qualificação das pessoas a serem notificadas (com base nas informações tabulares);

A ausência de título deve ser certificada por certidão negativa emitido pela respectiva Serventia; Certidões atualizadas dos títulos em nome dos proprietários e confrontantes;

Elaboração das minutas de notificação para cada área objeto de regularização;

Apoio na coleta das anuências ou de impugnações dos notificados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

Produto: Minutas de notificação dos confrontantes do núcleo, sistematização da relação de notificados e certidões atualizadas.

9. APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL

Essa etapa envolve todas as ações necessárias à aprovação das plantas e peças gráficas junto à Prefeitura e nos órgãos estaduais, quando for o caso. As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) na Prefeitura;
- ✓ Obtenção e/ou atualização de todos os documentos técnicos e jurídicos necessários à aprovação junto à Prefeitura de acordo com a Lei Federal nº 13.465/17;
- ✓ Preparação dos documentos necessários e montagem do dossiê para requerer a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- ✓ Elaboração do requerimento contendo nome e localização do núcleo, modalidade de REURB, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quando houver;
- ✓ Protocolo junto à SPECH, acompanhamento e obtenção da CRF;
- ✓ Elaboração dos projetos complementares atendimento de comunique-se, se solicitados durante o processo de aprovação e atendimento das exigências que se fizerem necessário;
- ✓ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária e plantas aprovadas pelo município carimbadas
- ✓ Obtenção de licença/anuência dos órgãos estaduais, quando for o caso.
- ✓ Verificar se há necessidade de licenciamento do Estado;
- ✓ Instrução e protocolo do pedido de anuência nos órgãos estaduais competentes;
- ✓ Acompanhamento do processo de anuência;
- ✓ Atendimento das exigências emitidas pelos órgãos estaduais após análise e discussão com a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

- ✓ Elaboração dos projetos complementares, se solicitados, durante a tramitação do processo pelos órgãos;
- ✓ Obtenção da anuência dos órgãos estaduais e documentos pertinentes;
- ✓ Obtenção de Termos de Compromisso e/ou outros documentos e atendimento das condicionantes exigidas pelos órgãos;
- ✓ Revalidação e/ou substituição de Termos de Compromisso, quando houver;
- ✓ Atender ao disposto nas Leis Federais nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18.

Produtos: Aprovação Municipal/ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Documentos necessários à obtenção das anuências estaduais e cópia das anuências requeridas.

10. LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS

Essa etapa corresponde à consolidação da lista de habilitados contendo a definição do instrumento a ser adotado na regularização fundiária do núcleo conforme as estratégias definidas no Diagnóstico aprovadas pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e no Projeto de Regularização. As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Definição do título a ser outorgado a cada família a ser beneficiada de acordo com a estratégia de regularização expressa no Diagnóstico, e da análise dos dados do cadastro das famílias, após análise e discussão com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;
- ✓ Elaboração do modelo de título para cada um dos instrumentos a serem outorgados às famílias beneficiadas para aprovação da SPECH;
- ✓ Plantão Social para atendimento de pendências após validação da primeira lista de habilitados;
- ✓ Plantão social para assinatura de títulos de concessão ou legitimação de posse pelos beneficiários se for o caso;
- ✓ Apoio logístico para entrega dos títulos aos beneficiários;
- ✓ Deverão ser entregues 1 (uma) via impressa de cada título, além do arquivo digital que os gerou.

Produtos: Listagem de habilitados e quando for o caso os títulos que garantam a segurança jurídica da posse de cada uma das famílias beneficiadas.

11. MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Instrução do processo com os documentos necessários, protocolo e acompanhamento do processo de Registro Imobiliário do parcelamento aprovado;
- ✓ Atendimento das eventuais notas de devolução emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, após envio da cópia para ciência, análise e discussão com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;
- ✓ Obtenção do registro imobiliário do núcleo e as matrículas individualizadas dos lotes;
- ✓ Conferência das matrículas individualizadas emitidas pelo Cartório.

Produtos: Matrícula com o registro do parcelamento; Matrículas individualizadas dos lotes; Relatório de Atividade

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

PLANILHA DE CUSTO DO PROJETO		
ITEM	ATIVIDADE / PRODUTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I	VALOR (R\$)
5	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	R\$ 253.528,98
6.1	IMAGEAMENTO AÉREO	R\$ 90.054,02
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR	R\$ 204.735,09
6.3	APOIO GEODÉSICO	R\$ 61.663,46
6.4	AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOS COLORIDAS	R\$ 41.234,96
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAFÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL	R\$ 289.612,80
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / SELAGEM	R\$ 552.781,84
6.7	CADASTRO SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	R\$ 534.470,81
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 403.177,79
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 327.213,46
610	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL	R\$ 160.759,92
7	PROJETO URBANISTICO	R\$ 310.778,26
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS	R\$ 223.500,88
9	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL	R\$ 333.433,39
10	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS	R\$ 356.109,64
11	MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	R\$ 516.629,39
TOTAL		R\$ 4.659.681,68

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																
ITEM	ATIVIDADE / PRODUTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I	TEMPO - MESES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
5	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	X	X													
6.1	IMAGEAMENTO AÉREO		X	X												
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR		X	X												
6.3	APOIO GEODÉSICO			X												
6.4	AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOS COLORIDAS			X	X											
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMETRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL				X	X	X	X								
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / SELAGEM					X	X	X	X							
6.7	CADASTRO SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E OBSTENÇÃO DADOCUMENTAÇÃO							X	X	X						
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									X	X					
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									X	X	X				
610	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL									X	X					
7	PROJETO URBANISTICO											X	X	X		
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAISINTERESSADOS												X	X	X	
9	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL									X	X	X	X	X	X	
10	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS												X	X	X	X
11	MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS							X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ ()

O prazo de execução do objeto é de até 15 (quinze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

***A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, composição do BDI adotado no orçamento, juntamente com a composição dos preços unitários, sob pena de desclassificação.**

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes..

Local, de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Concorrência supra mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 07

ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

Declaramos que o responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2023.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 15 / 2023

Processo Administrativo nº. 52032 / 23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 23

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15 / 2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Sr., portador do RG nº. e do CPF nº ..

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes utilizando os instrumentos previstos na legislação aplicável-reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11/07/2017, e pelo decreto federal nº 9310/ 18, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 15 quinze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento, e de acordo com:

- NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SEREM SEGUIDAS:

Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – que trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

- Lei Federal nº 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária urbana
- Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/17;
- Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971: Dispõe sobre Aerolevantamentos no Território Nacional;
- Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997: Regulamenta as Atividades de Aerolevantamento no Território Nacional;
- Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020 e Portaria Normativa nº 36/MD, de 02 de abril de 2020: Dispõem sobre a adoção de procedimentos para a atividade de aerolevantamento no Território Nacional;
- Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016 - Regulamenta a outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências; ICA 100-40, de 22 de dezembro de 2016 - Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o
- Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- NBR 13133/1994; NBR 14.166/1998.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 21.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMAGEAMENTO POR AEROFOTO, GERAÇÃO DE PRODUTOS DECORRENTES, MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA FINS DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONCERNENTES APROVAÇÕES JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de de 2023.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Rafael de Sá**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome: **Misael Martins dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.